



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 060 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE INTERNA E ATUALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **037-2017**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **29 de agosto de 2017 às 09:00 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), nos seguintes termos:

2.1.1 - ITEM 1 - Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) de manutenção de equipamentos de informática e da rede interna, pertencentes, em uso, ou que vierem a pertencer à Prefeitura de Dilermando de Aguiar – RS;

2.1.2 – ITEM 2 - Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) de manutenção de equipamentos de informática e da rede interna, atualização e transmissão dos Programas SCNES, EXPORTAÇÃO ESUS, BPA, MAGNÉTICO, SIASUS e DATA SUS, pertencentes, em uso, ou que vierem a pertencer à Secretaria Municipal da Saúde e Unidades Básicas de Saúde (Central e São José da Porteira).

2.2 - **Equipamentos sujeitos à manutenção:**

- Microcomputadores;
- Notebooks;
- Impressoras matriciais, jato de tinta e laser e/ou multifuncionais;
- Monitores;
- Servidores;
- Scanners;
- Projetores;
- Modems;
- Roteadores;
- Routerboards;
- Switches;
- No-Breaks;
- Estabilizadores de tensão;
- Demais periféricos os microcomputadores

2.3 - **Do detalhamento específico do objeto:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- 2.3.1 - Conserto dos equipamentos previstos no item 2.2: Consiste no reparo dos equipamentos (inclusive formatação, atualização de sistemas, softwares, drivers, plugins) sem a troca de peças.
- 2.3.2 - Troca de peças dos equipamentos previstos no item 2.2: Consiste no reparo dos equipamentos (inclusive formatação, atualização de sistemas, softwares, drivers, plugins) com a troca de peças;
- 2.3.3 - Instalação dos equipamentos previstos no item 2.2: Consiste na colocação dos equipamentos pronto para o seu imediato uso.
- 2.3.4 - Configuração dos equipamentos previstos no item 2.2: Consiste na preparação e personalização dos equipamentos para seu uso.
- 2.3.5 - Manutenção preventiva dos equipamentos previstos no item 2.2: Consiste na manutenção de Hardware e Software.
- 2.3.6 – Instalação e configuração de Softwares, bem como treinamento de usuários para utilização destes.
- 2.3.7 - Instalação de pontos de rede:
- Cabeamento, crimpagem com conector RJ-45 50, terminadores de contato para ligação dos cabos de rede aos equipamentos (keystone), configuração de Switch, Distribuição/cascadeamento da rede física de dados, Configuração Física com montagem de patch panel, inclui o serviço de mão de obra para a realização do cabeamento (passagem e distribuição dos cabos de rede) e configuração lógica.
- 2.3.8 - Configuração em rede dos equipamentos previstos no item 2.2.
- 2.3.9 - Atualização e transmissão mensal de todos os programas pertencentes à Secretaria da Saúde, respeitando o prazo de envio individual, de acordo com as normas vigentes, referente ao objeto descrito no item 2.1.2 deste Edital.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **29 de agosto de 2017 às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.
- 4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**
- 4.3 - O credenciamento far-se-á:
- a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
- b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.4 - **O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.
- 4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2017

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2017

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste Edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, serviços de iguais características aos que se encontram descritos neste edital;

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo, após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.3 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DA FORMA, PRAZO, LOCAL e FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A contratada deverá disponibilizar funcionários, transporte e equipamentos necessários para a realização do serviço até a localização dos equipamentos.

13.2 - A contratada terá de apresentar responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços, sendo dela a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que possa acontecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



13.3 - A prestação dos serviços objeto desta licitação, referente a conserto, troca de peças, instalação e configuração dos equipamentos; instalação e configuração de softwares; treinamento de usuários na instalação de novos softwares; instalação de pontos de rede; e configuração em rede dos equipamentos deverão ser realizados em até quarenta e oito (48) horas, após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria

13.4 - A manutenção preventiva, deverá ser realizada semanalmente nos locais em que se encontrarem os Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, obedecendo ao seguinte cronograma:

Local	Quantidade mínima de equipamentos para a manutenção preventiva (semanal)	Quantidade de horas semanais
Secretaria da Agricultura	04	02
Secretaria de Obras	01	0,5
Secretaria de Saúde	04	02
Unidade de Saúde de São José da Porteira	01	0,5
Unidade de Saúde Central	01	0,5
Secretaria de Educação	01	0,5
Escola Valentim Bastianello	04	02
Escola Criança Feliz	01	0,5
Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda	06	03
Secretaria de Assistência	01	0,5
Conselho Tutelar	01	0,5

13.5 - A atualização e transmissão dos programas pertencentes à Secretaria da Saúde, referente ao item 2.1.2 do objeto deste edital, deverá ser mensal, respeitando o prazo de envio individual, de acordo com as normas vigentes, devendo o serviço ser prestado nas dependências da secretaria por no mínimo 08(oito) horas semanais.

13.6 - A conferência, recebimento e fiscalização do objeto contratado ficará a cargo do Secretário ou Diretor de cada órgão.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato de prestação do serviço licitado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - O Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.2 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

15.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

15.2 - A Contratada obriga-se a:

15.2.1 - Efetuar a prestação dos serviços no prazo e especificações contidos neste edital;

15.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

15.2.4 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

15.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



15.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

15.2.7 – Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado 10 (dez) dias após liquidação da nota fiscal pelo gestor da Secretaria de origem do serviço, obedecendo a ordem do cronograma de pagamentos da tesouraria, mediante depósito bancário.

18.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:

Secretaria	Dotação
Secretaria da Saúde	060011030101660012060339039
Secretaria de Administração	030104122000600012010339039

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4207 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I- MODELO DE PROPOSTA

22.1.2 - Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.3 - Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.5 - Anexo V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

22.1.6 - Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 11 de agosto de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 037-2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 037-2017
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 037-2017 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

	PROPOSTA DE FORNECIMENTO - PLANILHA DE ITENS	Página: 1 de 1
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR	
	CNPJ: 01.609.404/0001-40	
	Emissor: JECELAINE BARCHET LOBLER	Emissão: 31/07/2017 às 13:12

DADOS DA PLANILHA						
Planilha.....	00265 - MAN.DE EQUIP. DE INFORMÁTICA,REDE INTERNA E ATUALÇ.E TRANSM. PROG DE SAÚDE.					
Data da planilha.....	31/07/2017					
Tipo licitação.....	PREGAO PRESENCIAL					
Licitação/Exercício:	37/2017					
Justificativa.....	MAN.DE EQUIP. DE INFORMÁTICA,REDE INTERNA E ATUALÇ.E TRANSM. PROG DE SAÚDE.					
Item	Descrição do item	Unid	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE INTERNA, ATUALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, SCNES, EXPORTAÇÃO ESUS, BPA MAGNÉTICO, SIASUS E DATA SUS.	UN	1,00			
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE INTERNA.	UN	1,00			
Valor total dos itens da planilha:						

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 037-2017 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas, além das peças necessárias à prestação do serviço, todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 037-2017, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação –
Pregão Presencial nº 037-2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

	PLANILHA DE CUSTOS	Página: 1 de 1
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR	
	CNPJ: 01.609.404/0001-40	
	Emissor: JECELAINE BARCHET LOBLER	Emissão: 04/08/2017 às 16:04

DADOS DA PLANILHA					
Planilha.....	00265 - MAN.DE EQUIP. DE INFORMTICA,REDE INTERNA E ATUAL.E TRANSM. PROG DE SAUDE.				
Data da planilha.....	31/07/2017				
Situação.....	PENDENTE				
Tipo licitação.....	PREGAO PRESENCIAL				
Licitação/Exercício:	37/2017				
Justificativa.....	MAN.DE EQUIP. DE INFORMATICA,REDE INTERNA E ATUAL.E TRANSM. PROG DE SAUDE.				
Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Quantidade	Valor estimado
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE INTERNA , ATUALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, SCNES, EXPORTAÇÃO ESUS, BPA MAGNÉTICO, SIASUS E DATA SUS. .	UN	1.300,0000	1,00	1.300,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REDE INTERNA .	UN	1.300,0000	1,00	1.300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE INTERNA E ATUALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, nº____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 37/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção de equipamentos de informática e da rede interna, pertencentes, em uso, ou que vierem a pertencer à Prefeitura de Dilermando de Aguiar – RS e atualização e transmissão dos programas de Saúde, conforme descrito no item 02 (dois) do Edital do Pregão Presencial n.º 37/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago perfaz o montante de R\$ _____ (_____), podendo ser reajustado após 12 meses de acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta de Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município conforme:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Secretaria/Unidade	Dotação
Secretaria da Saúde	060011030101660012060339039
Secretaria de Administração	030104122000600012010339039

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 10 (dez) dias após liquidação da nota fiscal pelo gestor da secretaria de origem do serviço, obedecendo à ordem do cronograma de pagamentos da tesouraria, mediante depósito bancário.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula, devendo o CNPJ constante na nota fiscal ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sendo que na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.

O pagamento será efetuado através de operação interbancária, sendo que eventual tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar funcionários, transporte e equipamentos necessários para a realização do serviço até a localização dos equipamentos.

A contratada terá de apresentar responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços, sendo dela a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que possa acontecer.

A prestação dos serviços contratados, referente a conserto, troca de peças, instalação e configuração dos equipamentos; instalação e configuração de softwares; treinamento de usuários na instalação de novos softwares; instalação de pontos de rede; e configuração em rede dos equipamentos deverá ser realizada em até quarenta e oito (48) horas, após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria.

A manutenção preventiva deverá ser realizada semanalmente nos locais em que se encontrarem os Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, obedecendo ao seguinte cronograma:

Local	Quantidade mínima de equipamentos para a manutenção preventiva (semanal)	Quantidade de horas semanais
Secretaria da Agricultura	04	02
Secretaria de Obras	01	0,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

Secretaria de Saúde	04	02
Unidade de Saúde de São José da Porteira	01	0,5
Unidade de Saúde Central	01	0,5
Secretaria de Educação	01	0,5
Escola Valentim Bastianello	04	02
Escola Criança Feliz	01	0,5
Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda	06	03
Secretaria de Assistência	01	0,5
Conselho Tutelar	01	0,5

A atualização e transmissão dos programas pertencentes à Secretaria da Saúde deverão ser mensais, respeitando o prazo de envio individual, de acordo com as normas vigentes, devendo o serviço ser prestado nas dependências da secretaria por no mínimo 08(oito) horas semanais.

A conferência, recebimento e fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário ou Diretor de cada órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a prestação dos serviços no prazo e especificações contidos no contrato e Edital do Pregão Presencial nº 37/2017;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos, mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;
- Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;
- em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Fazenda
CPF nº: 000.000.000-00

Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Fazendária
CPF nº: 000.000.000-00